EDITAL DE CHAMAMENTO POR CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2026
INEXIGIBILIDADE: 022/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/

Data de Início do Credenciamento:**14/08/2026 às 09h**

Data Final do Credenciamento: **01/09/2026 às 09h**

Vigência do Credenciamento: o presente Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026;

Vigência da Autorização de Uso: a Autorização de Uso concedida ao credenciado contemplado terá vigência exclusivamente durante a noite, horário e espaço que lhe forem atribuídos para a realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026, extinguindo-se automaticamente ao término do respectivo período de utilização, independentemente de notificação.

1.0 PREAMBULO

1.1 O Município de JARDIM DE PIRANHAS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, com Sede na Avenida Governador Dix Sept Rosado, N °144, Centro, JARDIM DE PIRANHAS-RN, CEP.: 59.324.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.096.604/0001-95, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Rogerio Soares, no uso de suas atribuições, e com fundamento no § 1º do Art. 199 da Constituição Federal, art. 79 da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.691/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE BARES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, conforme termo de referência e especificações, de acordo com o descrito neste edital de credenciamento e seus anexos, por intermédio da Agente de Contratação, designada mediante PORTARIA nº 345/2026, dos serviços do objeto adiante descrito. O presente Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, observando-se que o período para apresentação da documentação pelos interessados será aquele expressamente estabelecido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INTERESSADOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

DE BARES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, conforme condições, quantitativos, exigências e demais especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Serão disponibilizadas **06 (seis) oportunidades de exploração comercial**, correspondentes à utilização de **02 (dois) espaços destinados a bares por noite, durante 03 (três) noites de festividades**, sendo cada oportunidade equivalente à utilização de **01 (um) espaço por 01 (uma) noite**.

1.3. A autorização de uso terá natureza **temporária, onerosa, pessoal, precária e intransferível**, ficando restrita ao espaço, à data e ao período expressamente atribuídos ao credenciado, não gerando direito de permanência, exclusividade, preferência em eventos futuros ou qualquer direito real ou possessório sobre o bem público.

1.4. Pela utilização do espaço público, o credenciado contemplado deverá recolher ao Município o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite**, previamente ao início da respectiva utilização e na forma estabelecida neste Edital.

1.5. A definição dos credenciados que utilizarão os espaços em cada noite será realizada mediante **sorteio público e sistema de rodízio**, observada a ordem estabelecida neste Edital, assegurando-se tratamento isonômico, objetivo e impessoal entre todos os interessados regularmente habilitados.

1.6. O sorteio não constituirá disputa econômica, competição por maior oferta ou critério de julgamento de proposta, destinando-se exclusivamente à definição da ordem do rodízio e à distribuição das oportunidades de utilização entre os credenciados.

1.7. A exploração comercial do bar ocorrerá **por conta e risco exclusivo do credenciado**, não sendo assegurado pelo Município faturamento mínimo, quantidade de vendas, público consumidor ou qualquer espécie de compensação financeira.

Esse objeto fica coerente com o que já construímos no processo e evita tratar o Município como se estivesse adquirindo um serviço.

2. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. A utilização dos espaços públicos objeto deste Credenciamento será formalizada mediante **Autorização de Uso**, em caráter temporário e oneroso, exclusivamente para instalação e exploração de bares durante as noites da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026.

2.2. A autorização será concedida exclusivamente ao credenciado regularmente habilitado e contemplado de acordo com o sorteio e o sistema de rodízio estabelecidos neste Edital.

2.3. A autorização será **pessoal e intransferível**, sendo expressamente vedada a venda, cessão, locação, empréstimo, transferência ou qualquer outra forma de disponibilização do espaço ou da oportunidade a terceiros.

2.4. O credenciado contemplado deverá explorar diretamente o espaço que lhe for atribuído, podendo utilizar empregados, auxiliares ou prepostos, que atuarão sob sua inteira responsabilidade.
2.5. A autorização ficará limitada ao espaço e à noite especificamente atribuídos ao credenciado, extinguindo-se automaticamente ao encerramento do respectivo período de utilização.
2.6. O credenciamento ou a autorização não conferirá ao interessado qualquer direito de permanência no local, exclusividade, preferência para eventos futuros, posse, propriedade ou qualquer outro direito sobre o espaço público.
2.7. A exploração da atividade econômica será realizada por conta e risco exclusivo do credenciado, inexistindo garantia, por parte do Município, quanto a faturamento, quantidade de consumidores, volume de vendas ou rentabilidade da atividade.
2.8. O credenciado deverá observar integralmente as regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na respectiva Autorização de Uso e nas determinações expedidas pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes durante a realização do evento.
2.9. A autorização poderá ser revogada ou cassada nas hipóteses previstas neste Edital, especialmente diante de descumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

3. DOS ESPAÇOS, QUANTITATIVOS E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

3.1. Para a Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026 serão disponibilizados **02 (dois) espaços destinados à instalação e exploração de bares por noite**, durante **03 (três) noites de festividades**, totalizando **06 (seis) oportunidades de utilização**.
3.2. Para fins deste Edital, cada oportunidade corresponderá à autorização de uso de **01 (um) espaço destinado a bar durante 01 (uma) noite**.

Noite	Quantidade de bares	Valor por bar/noite	Total
1ª noite	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
2ª noite	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
3ª noite	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
TOTAL	**06 oportunidades**	—	**R$ 15.000,00**

3.3. As datas e os horários correspondentes às 03 (três) noites de utilização serão aqueles constantes da programação oficial da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026 e/ou expressamente indicados pela Administração Municipal.
3.4. A localização dos espaços destinados aos bares será definida e delimitada pelo Município, considerando o planejamento do evento, a circulação do público, a segurança e as condições físicas da área destinada às festividades.
3.5. O credenciado deverá limitar sua atuação exclusivamente ao espaço que lhe for destinado, sendo vedada a ocupação de área diversa ou superior àquela delimitada pela Administração.

3.6. Caso exista diferença relevante de localização entre os dois espaços disponibilizados em uma mesma noite, a definição de qual espaço será utilizado por cada um dos dois credenciados contemplados será igualmente realizada por **sorteio**, evitando qualquer escolha discricionária ou favorecimento.

4. DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO E DA FORMA DE RECOLHIMENTO

4.1. Pela autorização temporária e onerosa de uso do espaço público, o credenciado contemplado deverá recolher ao Município de Jardim de Piranhas/RN o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite**.

4.2. O valor será **fixo e uniforme para todos os credenciados**, não sendo admitida disputa mediante oferta de maior valor.

4.3. O valor estabelecido foi definido com fundamento em pesquisa realizada junto a fornecedores/comerciantes do segmento, conforme documentação e mapa de apuração constantes do processo administrativo.

4.4. Considerando as 06 (seis) oportunidades previstas, a arrecadação máxima estimada pelo Município será de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, caso todas as oportunidades sejam efetivamente preenchidas.

4.5. O recolhimento deverá ser realizado exclusivamente mediante **documento oficial de arrecadação emitido ou disponibilizado pelo Município**, sendo vedado o pagamento diretamente a servidores, membros da Comissão de Contratação, organizadores do evento ou terceiros.

4.6. O pagamento deverá ser realizado após a definição dos contemplados e **antes da utilização do respectivo espaço**, no prazo estabelecido na convocação expedida pela Administração.

4.7. A comprovação do recolhimento constitui condição indispensável para a expedição e eficácia da respectiva Autorização de Uso.

4.8. O credenciado que não efetuar o recolhimento dentro do prazo estabelecido perderá a respectiva oportunidade, sendo convocado o próximo interessado, observada a ordem definida pelo sorteio e pelas regras do rodízio.

4.9. O valor recolhido refere-se exclusivamente à autorização temporária de uso do espaço público, não abrangendo bebidas, mercadorias, gelo, mão de obra, equipamentos, utensílios, transporte, armazenamento, refrigeração ou quaisquer outros custos relacionados à atividade comercial.

4.10. Todas as despesas decorrentes da exploração comercial serão suportadas exclusivamente pelo credenciado.

4.11. Os valores arrecadados serão recolhidos aos cofres públicos municipais e contabilizados na rubrica de receita indicada pelo setor competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento Eletrônico **pessoas físicas e pessoas jurídicas** interessadas na exploração dos espaços, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. A participação implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.
5.3. O interessado deverá realizar seu credenciamento por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital, dentro do período estabelecido para recebimento da documentação.
5.4. O interessado será responsável pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados.
5.5. A apresentação de documentação falsa, adulterada ou informação inverídica acarretará a inabilitação ou descredenciamento do interessado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.
5.6. Cada pessoa física ou jurídica poderá possuir **apenas um credenciamento**, vedada a apresentação de inscrições múltiplas com o objetivo de ampliar artificialmente suas possibilidades no sorteio.
5.7. A pessoa jurídica participará por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído.
5.8. A pessoa física participará em nome próprio e responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da autorização.
5.9. O credenciamento não garante ao interessado a efetiva utilização de espaço, que dependerá da quantidade de credenciados habilitados, da disponibilidade das 06 (seis) oportunidades e da ordem estabelecida mediante sorteio e rodízio.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:
a) não atender às condições estabelecidas neste Edital;
b) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;
c) estiver legalmente impedido de contratar ou manter relação jurídica com a Administração Pública, quando o impedimento for aplicável ao presente procedimento;
d) estiver impedido, por decisão administrativa ou judicial, de exercer a atividade objeto da autorização;
e) utilizar interposta pessoa com a finalidade de obter mais de uma inscrição no credenciamento;
f) apresentar-se como pessoa física e, simultaneamente, utilizar pessoa jurídica sob seu controle exclusivamente com a finalidade de obter duas posições no sorteio, quando caracterizada tentativa de burla à regra de participação única; ou
g) incidir em outra hipótese de impedimento expressamente prevista na legislação aplicável.
6.2. A constatação de tentativa de fraude, simulação ou utilização de terceiro para obtenção de vantagem indevida no sorteio poderá acarretar a exclusão dos envolvidos, assegurada a apuração administrativa cabível.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A documentação será analisada de acordo com a natureza do interessado, distinguindo-se pessoa física e pessoa jurídica.

7.1. DA PESSOA FÍSICA

O interessado pessoa física deverá apresentar:

a) documento oficial de identificação com fotografia;

b) comprovante de inscrição no CPF;

c) comprovante de residência atualizado;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal

g) declaração de que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e da futura Autorização de Uso;

h) declaração de inexistência de impedimento para participação;

i) declaração de responsabilidade integral pelos produtos que serão comercializados e pela atividade desenvolvida; e

j) demais documentos especificamente exigidos pela legislação municipal ou pelos órgãos de fiscalização para o exercício da atividade.

7.2. DA PESSOA JURÍDICA

A pessoa jurídica deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, certificado de MEI ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica;

c) documento oficial de identificação do representante legal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando aplicável;

i) declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital;

j) declaração de inexistência de impedimento; e

k) demais documentos relacionados à atividade que sejam exigidos pela legislação aplicável.

7.3. DISPOSIÇÕES COMUNS À HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.3.2. Quando o documento não estabelecer prazo de validade, será observado o prazo previsto no Edital, quando cabível.

7.3.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites legais.
7.3.4. Serão considerados habilitados todos os interessados que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
8.1. O credenciamento será processado eletronicamente, por meio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.
8.2. Durante o período estabelecido no aviso, os interessados deverão encaminhar a documentação necessária à habilitação.
8.3. Encerrada a etapa de apresentação dos documentos, a Comissão de Contratação procederá à análise da documentação dos interessados.
8.4. O resultado da habilitação será divulgado pelos meios oficiais utilizados pelo Município e na plataforma eletrônica do procedimento.
8.5. Todos os interessados que cumprirem os requisitos serão considerados **credenciados**, independentemente do número de oportunidades disponíveis.
8.6. A existência de mais de 06 (seis) credenciados não implicará exclusão dos excedentes, que participarão do sorteio para definição da ordem geral do rodízio.
8.7. A ordem obtida no sorteio servirá tanto para a distribuição das 06 (seis) oportunidades iniciais quanto para eventual substituição decorrente de desistência, não pagamento, impedimento ou ausência.
9. DO SORTEIO PÚBLICO E DO SISTEMA DE RODÍZIO
9.1. Havendo mais interessados habilitados do que oportunidades simultaneamente disponíveis, será realizado **sorteio público** para definição da ordem geral dos credenciados.
9.2. O sorteio será realizado em data, horário e local previamente divulgados pela Administração, podendo ocorrer por meio eletrônico, desde que asseguradas publicidade, transparência e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.
9.3. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado pelos meios oficiais do Município.
9.4. A ordem resultante do sorteio será utilizada para distribuição das oportunidades da seguinte forma:
I – **1ª noite:** 1º e 2º credenciados sorteados;
II – **2ª noite:** 3º e 4º credenciados sorteados;
III – **3ª noite:** 5º e 6º credenciados sorteados.
9.5. Nenhum credenciado poderá receber uma segunda oportunidade enquanto houver outro credenciado habilitado que ainda não tenha sido contemplado.
9.6. Caso o número de credenciados seja inferior a 06 (seis), após todos terem sido contemplados uma vez, será iniciada nova rodada, observando-se novamente a ordem estabelecida no sorteio.

9.7. Exemplificativamente, caso existam 04 (quatro) credenciados, os quatro primeiros espaços serão distribuídos individualmente entre eles e, após todos terem sido contemplados, as duas oportunidades restantes serão destinadas ao 1º e ao 2º colocados na ordem sorteada.
9.8. Caso o número de credenciados seja superior a 06 (seis), os seis primeiros ocuparão inicialmente as oportunidades disponíveis e os demais permanecerão em **cadastro de reserva**, observada a ordem do sorteio.
9.9. Havendo desistência, ausência, impedimento ou não recolhimento do valor devido por credenciado inicialmente contemplado, será convocado o próximo interessado da ordem geral que ainda não tenha sido contemplado.
9.10. Esgotados os credenciados ainda não contemplados, a convocação retornará ao início da ordem sorteada, formando-se nova rodada do rodízio.
9.11. O sorteio destina-se exclusivamente à organização e distribuição das oportunidades, **não caracterizando licitação por sorteio, disputa de preços ou julgamento de proposta econômica**.
9.12. A ordem resultante do sorteio não poderá ser negociada, vendida, cedida ou transferida entre os credenciados.
9.13. Quando houver diferença relevante de localização entre o Bar 01 e o Bar 02, será realizado sorteio específico entre os dois credenciados designados para a respectiva noite para definição dos espaços.

0. DA CONVOCAÇÃO, DO RECOLHIMENTO E DA PERDA DA OPORTUNIDADE

10.1. Após a realização do sorteio e a definição da ordem do rodízio, a Administração divulgará a relação dos credenciados contemplados, com indicação da respectiva noite e, quando já definido, do espaço destinado à exploração do bar.
10.2. O credenciado contemplado será convocado para efetuar o recolhimento do valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite**, mediante documento oficial de arrecadação emitido ou disponibilizado pelo Município.
10.3. O recolhimento deverá ocorrer no prazo estabelecido na convocação, obrigatoriamente antes do início da utilização do espaço.
10.4. A comprovação do recolhimento constitui condição indispensável para a formalização da respectiva Autorização de Uso.
10.5. O credenciado que não efetuar o recolhimento no prazo estabelecido será considerado desistente da respectiva oportunidade, independentemente de nova notificação, possibilitando a imediata convocação do próximo credenciado, observada a ordem do sorteio e do rodízio.
10.6. A perda de determinada oportunidade por ausência de recolhimento não assegurará ao credenciado direito automático de escolha de outra noite ou espaço.
10.7. Havendo desistência antes do recolhimento, deverá o credenciado comunicá-la formalmente à Administração, para que seja convocado o próximo interessado.
10.8. As hipóteses de restituição de valor já recolhido serão analisadas considerando o motivo que tenha impedido a utilização do espaço, especialmente quando decorrer de

cancelamento do evento, determinação da própria Administração ou fato não imputável ao credenciado.

10.9. Não haverá restituição quando a impossibilidade de utilização decorrer de desistência injustificada, abandono, descumprimento das condições do Edital ou fato imputável ao próprio credenciado, ressalvadas situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Administração.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

11.1. Cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a habilitação, a definição da oportunidade mediante sorteio e rodízio e a comprovação do recolhimento do valor devido, será formalizada a respectiva **Autorização de Uso**.

11.2. A autorização será formalizada pelo instrumento previsto na legislação municipal aplicável, contendo, no mínimo:

I – identificação do autorizado;
II – identificação ou localização do espaço;
III – noite correspondente à utilização;
IV – período e horário de funcionamento;
V – valor recolhido;
VI – caráter temporário, oneroso, pessoal e intransferível da autorização;
VII – obrigações e responsabilidades do autorizado; e
VIII – hipóteses de extinção, revogação ou cassação.

11.3. A Autorização de Uso será válida exclusivamente para o espaço e período nela indicados.

11.4. Encerrado o período autorizado, extinguir-se-á automaticamente o direito de utilização do espaço, independentemente de notificação.

11.5. A autorização não gera direito adquirido à utilização do espaço em outras noites, edições futuras da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos ou quaisquer outros eventos promovidos pelo Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Constituem obrigações do credenciado, sem prejuízo das demais previstas neste Edital:

a) recolher o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pela oportunidade que lhe for atribuída;
b) utilizar exclusivamente o espaço, noite e período constantes da autorização;
c) explorar diretamente o espaço, sendo vedada sua cessão ou transferência;
d) respeitar rigorosamente os limites físicos estabelecidos pela organização;
e) observar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem determinados pelo Município;
f) manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em adequadas condições de funcionamento;
g) responsabilizar-se por seus empregados, auxiliares e prepostos;

h) providenciar, às suas próprias expensas, os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários ao funcionamento do bar, ressalvados aqueles que o Município expressamente declarar que serão disponibilizados;
i) cumprir as determinações da Administração, da fiscalização, da Vigilância Sanitária, dos órgãos de segurança e demais autoridades competentes;
j) observar as normas sanitárias, fiscais, consumeristas, ambientais e de segurança aplicáveis;
k) zelar pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
l) reparar os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
m) manter responsável pelo bar durante todo o período de funcionamento;
n) permitir e facilitar a fiscalização do espaço;
o) comercializar exclusivamente produtos permitidos pela legislação e pelas regras do evento;
p) manter a documentação exigida disponível para fiscalização durante o período da autorização; e
q) desocupar e entregar o espaço ao término do período autorizado, nas condições determinadas pela Administração.

13. DA RESPONSABILIDADE PELAS BEBIDAS, PRODUTOS E INSUMOS

13.1. Será de **inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado** a aquisição e o fornecimento de todas as bebidas e demais produtos que pretenda comercializar durante a utilização do espaço.

13.2. O Município de Jardim de Piranhas/RN **não fornecerá bebidas, estoque, gêneros alimentícios, gelo ou mercadorias destinadas à comercialização**.

13.3. Compete exclusivamente ao credenciado providenciar, às suas próprias expensas:
I – aquisição das bebidas e produtos;
II – transporte;
III – carga e descarga;
IV – armazenamento;
V – conservação;
VI – refrigeração;
VII – gelo;
VIII – reposição de estoque;
IX – equipamentos e utensílios necessários; e
X – mão de obra necessária ao funcionamento do bar.

13.4. Todas as despesas e riscos decorrentes da atividade comercial serão suportados exclusivamente pelo credenciado, não sendo devido pelo Município qualquer ressarcimento, indenização ou compensação por produtos não comercializados, perdas, sobras de estoque ou despesas realizadas.

13.5. O credenciado será integralmente responsável pela **origem, procedência, qualidade, validade, armazenamento, acondicionamento e conservação** das bebidas e demais produtos comercializados.
13.6. É expressamente vedada a comercialização de produtos:
a) com prazo de validade expirado;
b) adulterados;
c) sem procedência regular;
d) armazenados ou conservados inadequadamente;
e) proibidos pela legislação; ou
f) expressamente vedados pela organização do evento ou pelos órgãos competentes.
13.7. O credenciado responderá diretamente perante consumidores e órgãos de fiscalização por eventuais irregularidades relacionadas aos produtos por ele comercializados.
13.8. O Município não responderá pelas relações comerciais estabelecidas entre o credenciado e seus fornecedores, empregados, auxiliares ou consumidores.

14. DAS REGRAS RELATIVAS À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

14.1. A comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar rigorosamente a legislação vigente.
14.2. É expressamente proibida a venda, fornecimento, entrega ou disponibilização, ainda que gratuitamente, de bebida alcoólica a **criança ou adolescente**.
14.3. O credenciado deverá adotar as cautelas necessárias para verificar a idade do consumidor sempre que houver dúvida quanto à sua maioridade.
14.4. A constatação de comercialização ou fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos poderá acarretar, sem prejuízo das consequências previstas na legislação:
I – interrupção imediata da atividade;
II – cassação da Autorização de Uso;
III – descredenciamento; e
IV – comunicação do fato às autoridades competentes.
14.5. A Administração poderá estabelecer restrições quanto aos tipos de recipientes permitidos no local do evento, especialmente por razões de segurança.
14.6. Havendo determinação da organização ou dos órgãos de segurança, ficará vedada a comercialização ou circulação de bebidas em recipientes de vidro ou outros materiais considerados inadequados para o ambiente do evento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Compete ao Município de Jardim de Piranhas/RN:
a) promover o Credenciamento Eletrônico e divulgar suas regras;
b) analisar a documentação apresentada pelos interessados;
c) divulgar a relação dos credenciados habilitados;
d) promover o sorteio público para definição da ordem do rodízio;
e) organizar a distribuição das oportunidades entre os credenciados;

f) delimitar e identificar os espaços destinados aos bares;
g) comunicar aos contemplados a respectiva noite e espaço;
h) disponibilizar o meio oficial para recolhimento dos valores;
i) formalizar a Autorização de Uso após o atendimento das condições estabelecidas;
j) fiscalizar o cumprimento das regras deste Edital;
k) adotar as providências administrativas necessárias à organização e segurança do evento; e
l) aplicar as medidas cabíveis diante do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. O Município não assumirá despesas próprias da exploração comercial desenvolvida pelo credenciado.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A utilização dos espaços será acompanhada e fiscalizada por servidor, comissão ou equipe designada pela Administração Municipal.

16.2. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer momento durante a montagem, funcionamento e desmontagem dos bares.

16.3. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:
a) identidade do credenciado ou responsável;
b) regularidade da ocupação do espaço;
c) cumprimento dos horários;
d) respeito aos limites físicos estabelecidos;
e) condições de higiene e limpeza;
f) armazenamento e conservação dos produtos;
g) validade e procedência das mercadorias;
h) cumprimento das normas de segurança;
i) observância das regras relativas às bebidas alcoólicas;
j) eventual transferência irregular do espaço; e
k) cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital.

16.4. O credenciado deverá permitir livre acesso dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, bem como dos demais órgãos legalmente competentes.

16.5. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pelos produtos comercializados, pela atividade desenvolvida ou pelos danos eventualmente causados.

17. DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. A oportunidade decorrente do credenciamento e a respectiva Autorização de Uso possuem caráter **pessoal e intransferível**.

17.2. É expressamente vedado ao credenciado:
I – vender a oportunidade;
II – ceder ou transferir o espaço;
III – alugar ou sublocar o bar;

IV – emprestar a autorização;
V – realizar permuta não autorizada com outro credenciado; ou
VI – permitir que terceiro não credenciado assuma, de fato, a exploração do espaço.
17.3. A utilização de empregados, familiares, auxiliares ou prepostos para auxiliar na atividade não caracteriza transferência, desde que o credenciado permaneça responsável pela exploração e pelo cumprimento de todas as obrigações.
17.4. A constatação de transferência irregular poderá ensejar a imediata cassação da autorização e retirada do ocupante do espaço, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

18. DA DESISTÊNCIA, AUSÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO CREDENCIADO
18.1. O credenciado que, após ser contemplado, não tiver interesse ou possibilidade de utilizar o espaço deverá comunicar formalmente sua desistência à Administração com a maior antecedência possível.
18.2. Na hipótese de desistência, não recolhimento, impedimento ou ausência do credenciado, será convocado o próximo interessado, respeitando-se rigorosamente a ordem do sorteio e as regras do rodízio.
18.3. A convocação do substituto não alterará o valor da autorização, permanecendo devido o montante de **R$ 2.500,00 por bar/noite**.
18.4. O substituto somente poderá utilizar o espaço após o recolhimento do valor devido e a formalização da correspondente Autorização de Uso.
18.5. Não será admitida indicação direta de substituto pelo credenciado desistente.
18.6. A oportunidade devolvida à Administração será necessariamente destinada ao próximo credenciado que fizer jus à convocação de acordo com a ordem objetiva estabelecida.
19. DAS INFRAÇÕES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
19.1. Constitui infração o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na Autorização de Uso.
19.2. Conforme a natureza e gravidade da ocorrência, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – advertência;
II – determinação de regularização imediata;
III – suspensão da atividade irregular;
IV – retirada de produto cuja comercialização esteja irregular;
V – perda da oportunidade de exploração;
VI – cassação da Autorização de Uso;
VII – retirada do credenciado do espaço;
VIII – descredenciamento; e
IX – encaminhamento da ocorrência aos órgãos competentes, quando cabível.
19.3. Constituem situações especialmente graves:
a) transferência irregular do espaço;
b) comercialização de produto sem procedência ou impróprio para consumo;

c) comercialização ou fornecimento de bebida alcoólica a criança ou adolescente;
d) prática que comprometa a segurança do público;
e) recusa injustificada ao cumprimento de determinação dos órgãos competentes;
f) dano intencional ao patrimônio público;
g) apresentação de documentação falsa ou informação inverídica; e
h) utilização do credenciamento para beneficiar terceiro não habilitado.

19.4. As medidas serão aplicadas observando-se a gravidade da ocorrência e o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da adoção imediata de providências necessárias para interromper situação que represente risco à segurança, à saúde pública, aos consumidores ou à regularidade do evento

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, observados os prazos, a forma de encaminhamento e os meios eletrônicos indicados no preâmbulo.

20.2. Os pedidos deverão ser apresentados de forma fundamentada, com identificação do interessado e indicação objetiva da matéria a ser esclarecida ou questionada.

20.3. Compete ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, com auxílio dos setores técnicos e jurídicos quando necessário, analisar e responder aos pedidos apresentados.

20.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicidade do Credenciamento, de forma a assegurar conhecimento aos demais interessados.

20.5. Eventual alteração do Edital que possa interferir na participação dos interessados será divulgada pelos meios oficiais, com observância dos prazos aplicáveis.

21. DOS RECURSOS

21.1. Dos atos praticados no curso do Credenciamento caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

21.2. O interessado deverá apresentar recurso de forma fundamentada, indicando especificamente o ato ou decisão questionada e as razões de sua insurgência.

21.3. Os recursos serão processados por meio eletrônico, conforme as funcionalidades disponibilizadas na plataforma utilizada para o Credenciamento ou pelo meio expressamente indicado pela Administração.

21.4. A apresentação de recurso não autoriza o interessado a utilizar qualquer dos espaços enquanto não estiver regularmente habilitado, contemplado e autorizado pela Administração.

21.5. O resultado dos recursos será divulgado pelos meios oficiais adotados para o procedimento.

22. DO RESULTADO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

22.1. Concluída a análise da documentação e decididos os recursos eventualmente apresentados, será divulgada a relação definitiva dos interessados credenciados.

22.2. O credenciamento será submetido à autoridade competente para homologação, observadas as disposições aplicáveis.

22.3. O resultado do sorteio e a correspondente escala do rodízio serão formalizados em ata própria, contendo, sempre que possível:

I – identificação dos credenciados participantes;

II – ordem resultante do sorteio;

III – distribuição inicial das 06 (seis) oportunidades;

IV – identificação dos credenciados integrantes do cadastro de reserva, quando houver; e

V – registro das ocorrências verificadas durante o sorteio.

22.4. A homologação do Credenciamento não substitui a necessidade de recolhimento do valor devido nem a formalização da respectiva Autorização de Uso.

22.5. A relação dos credenciados e o resultado do sorteio serão divulgados pelos meios oficiais utilizados pelo Município, garantindo publicidade e transparência ao procedimento.

23. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

23.1. O Município promoverá a publicidade do presente Credenciamento e dos respectivos atos nos meios legalmente exigidos e nos canais oficiais utilizados pela Administração.

23.2. Serão divulgados, conforme a etapa do procedimento:

a) Edital e anexos;

b) eventuais alterações;

c) respostas a esclarecimentos e impugnações;

d) relação dos interessados habilitados e inabilitados;

e) decisões sobre recursos;

f) resultado definitivo do credenciamento;

g) data e condições do sorteio;

h) resultado do sorteio e escala do rodízio; e

i) ato de homologação.

23.3. Os atos sujeitos à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** serão publicados na forma da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

24.2. O credenciamento não assegura ao interessado direito subjetivo à utilização de espaço, ficando a efetiva autorização condicionada à disponibilidade das oportunidades, à ordem definida pelo sorteio e rodízio, ao recolhimento do valor e ao atendimento das demais condições estabelecidas.

24.3. O Município poderá expedir orientações complementares relacionadas à organização, segurança, higiene, funcionamento e utilização dos espaços durante a Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026, desde que não promovam alteração indevida das condições essenciais do procedimento.
24.4. Os credenciados ficam obrigados a cumprir as determinações dos órgãos municipais, sanitários, fiscais, de segurança pública, proteção e defesa civil e demais autoridades competentes.
24.5. A ocorrência de chuva, condições climáticas adversas, redução de público ou outros acontecimentos inerentes ao risco da exploração comercial, quando não determinarem oficialmente o cancelamento da respectiva noite do evento, não gerarão automaticamente direito à restituição do valor recolhido.
24.6. Na hipótese de cancelamento integral de determinada noite por determinação do Município ou por motivo de força maior que impossibilite a utilização do espaço, a Administração adotará as providências administrativas e financeiras cabíveis, inclusive quanto à restituição do valor recolhido ou, se possível e houver interesse público, remanejamento da oportunidade.
24.7. Nenhuma indenização será devida pelo Município por investimentos, estoque, contratação de pessoal, aquisição de bebidas, gelo, equipamentos, mercadorias ou quaisquer despesas realizadas pelo credenciado para desenvolvimento da atividade, ressalvadas as hipóteses legalmente imputáveis à Administração.
24.8. O credenciado deverá acompanhar as publicações, comunicações e convocações relacionadas ao procedimento, não podendo alegar desconhecimento de atos regularmente divulgados.
24.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.
24.10. Integram este Edital, independentemente de transcrição, todos os seus anexos.
24.11. Fica eleito o foro competente da Comarca de Jardim de Piranhas/RN para dirimir questões decorrentes deste procedimento, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;
ANEXO III – Modelo de Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade pela Exploração do Bar e pelos Produtos Comercializados;
ANEXO VI – Regras do Sorteio e do Sistema de Rodízio;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Autorização de Uso Temporário e Oneroso de Espaço Público.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2026.

Francisca Soares de Brito
Secretária de Cultura e Turismo

Todas as Informações desse Termo de Referência é de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.
CNPJ nº 08.096.604/0001-95
ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INTERESSADOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BARES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Poderão participar do credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

1.3. A autorização terá caráter **temporário, oneroso, pessoal e intransferível**, ficando restrita ao período, local e condições definidos pela Administração Municipal, não gerando direito de permanência, preferência, exclusividade ou utilização do espaço em eventos futuros.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A Festa de Nossa Senhora dos Aflitos, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas/RN, constitui tradicional evento do calendário municipal, reunindo significativo público e promovendo atividades religiosas, culturais, sociais e econômicas.
2.2. Em razão da concentração de pessoas durante as festividades e da consequente demanda pela comercialização de bebidas e demais produtos autorizados, torna-se necessário disciplinar previamente a ocupação dos espaços públicos destinados ao funcionamento de bares.

2.3. A adoção de procedimento público e previamente regulamentado busca evitar ocupações desordenadas, utilização irregular das áreas públicas e tratamento desigual entre os interessados, estabelecendo critérios objetivos para habilitação e distribuição das oportunidades.

2.4. A autorização temporária de uso mostra-se adequada à natureza transitória da ocupação pretendida, uma vez que a utilização dos espaços ficará limitada às noites de realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026.

2.5. O credenciamento permitirá que pessoas físicas e jurídicas interessadas, desde que preencham os requisitos estabelecidos, possam habilitar-se em igualdade de condições.
2.6. Considerando que o número de interessados poderá superar a quantidade de espaços disponíveis, será adotado sistema de rodízio, mediante sorteio público para definição da ordem inicial, garantindo impessoalidade, transparência e igualdade entre os credenciados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Serão disponibilizados **02 (dois) espaços destinados à instalação e exploração de bares por noite**, durante **03 (três) noites de festividades**, totalizando **06 (seis) oportunidades de exploração**.

3.2. Para fins deste procedimento, cada oportunidade corresponde à autorização para utilização de **01 (um) espaço destinado a bar durante 01 (uma) noite**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor por bar/noite	Valor total estimado
01	Autorização temporária e onerosa de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de bar durante uma noite da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026	06	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
	TOTAL	**06**		**R$ 15.000,00**

3.3. A localização exata dos espaços será definida pela Administração Municipal, observando o planejamento do evento, a segurança, a circulação de pessoas e as características físicas do local.

4. DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO

4.1. O valor devido pela utilização de cada espaço será de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite**.

4.2. Considerando as 06 (seis) oportunidades previstas, estima-se arrecadação máxima de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, caso todos os espaços sejam efetivamente ocupados.

4.3. O valor foi estabelecido a partir de **pesquisa realizada diretamente com fornecedores/comerciantes do segmento**, cujos documentos e mapa comparativo integram o processo administrativo, buscando aferir a razoabilidade econômica da cobrança em relação às características e ao potencial de exploração durante o evento.

4.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante documento oficial de arrecadação disponibilizado pelo Município, sendo vedado qualquer pagamento diretamente a servidores, agentes públicos ou terceiros.

4.5. O pagamento deverá ocorrer previamente à utilização do espaço, dentro do prazo estabelecido pela Administração na convocação do credenciado.

4.6. A ausência de pagamento no prazo fixado implicará perda da respectiva oportunidade, possibilitando a convocação do próximo credenciado, observada a ordem do rodízio.

5. DA AUSÊNCIA DE DESPESA E DA RECEITA MUNICIPAL

5.1. O presente procedimento não acarretará despesa ou obrigação de pagamento pelo Município aos credenciados.

5.2. Os valores pagos pelos credenciados serão recolhidos aos cofres públicos municipais e classificados na rubrica de receita indicada pelo setor de Contabilidade.

5.3. A autorização para utilização do espaço somente será efetivada após a comprovação do respectivo recolhimento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado eletronicamente, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e demonstrarem o atendimento integral às condições de habilitação.

6.3. O credenciamento, por si só, não assegura ao interessado direito à utilização de espaço em determinada noite, uma vez que a efetiva distribuição dependerá da quantidade de oportunidades disponíveis e da aplicação do sistema de sorteio e rodízio.
6.4. Não haverá competição mediante oferta de maior valor, permanecendo fixado para todos os interessados o valor de R$ 2.500,00 por bar/noite.

7. DO SORTEIO E DO SISTEMA DE RODÍZIO
7.1. Após a habilitação dos interessados, será realizado **sorteio público** para definição da ordem inicial do rodízio.
7.2. O sorteio terá caráter exclusivamente organizacional e não representará julgamento de proposta ou disputa econômica entre os credenciados.
7.3. As 06 (seis) oportunidades serão inicialmente distribuídas da seguinte forma:
a) **1ª noite:** 1º e 2º credenciados da ordem sorteada;
b) **2ª noite:** 3º e 4º credenciados da ordem sorteada;
c) **3ª noite:** 5º e 6º credenciados da ordem sorteada.
7.4. Nenhum credenciado poderá receber uma segunda oportunidade enquanto houver outro credenciado habilitado ainda não contemplado.
7.5. Caso existam menos de 06 (seis) credenciados, após todos terem sido contemplados uma vez, será iniciada nova rodada, observando-se novamente a ordem estabelecida no sorteio.
7.6. Caso existam mais de 06 (seis) credenciados, os excedentes permanecerão em cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem sorteada.
7.7. Havendo desistência, ausência, impedimento ou falta de pagamento, será convocado o próximo credenciado habilitado, respeitada a ordem estabelecida.
7.8. Caso exista diferença relevante de localização entre os dois bares disponibilizados em uma mesma noite, a definição do espaço de cada credenciado será igualmente realizada mediante sorteio.

8. DA RESPONSABILIDADE PELAS BEBIDAS E PRODUTOS
8.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO a aquisição e o fornecimento de **todas as bebidas e demais produtos autorizados para comercialização** durante a utilização do espaço.
8.2. Compete ao credenciado providenciar, às suas próprias expensas, a aquisição, transporte, carga e descarga, armazenamento, conservação, refrigeração e reposição das bebidas e demais produtos.
8.3. O Município não fornecerá bebidas, estoque, gêneros alimentícios, gelo ou mercadorias destinadas à comercialização.
8.4. Também correrão por conta do credenciado as despesas com mão de obra, equipamentos, utensílios e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, ressalvados os itens que o Município expressamente declarar que serão disponibilizados.
8.5. O credenciado assumirá integralmente os riscos da atividade comercial, inexistindo garantia de faturamento, público consumidor, lucratividade ou retorno financeiro por parte do Município.
8.6. As bebidas e produtos comercializados deverão possuir procedência regular e estar dentro dos respectivos prazos de validade e em adequadas condições de armazenamento e conservação.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Pessoa Física:

a) documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) comprovante de residência;
d) certidões de regularidade exigidas no Edital, quando aplicáveis;
e) declaração de que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência; e
f) demais documentos relacionados ao exercício regular da atividade que sejam exigidos pela legislação aplicável.

9.2. Pessoa Jurídica:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;
b) ato constitutivo, contrato social, certificado de MEI ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;
c) documento de identificação do representante legal;
d) documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital;
e) declaração de conhecimento e aceitação das condições do procedimento; e
f) demais documentos exigidos pela legislação aplicável à atividade.

9.3. A relação definitiva de documentos e as condições de habilitação serão estabelecidas no Edital, observada a proporcionalidade com a natureza temporária da autorização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Constituem obrigações do credenciado:

a) efetuar o pagamento de R$ 2.500,00 pela oportunidade que lhe for atribuída;
b) utilizar exclusivamente o espaço, data e período autorizados;
c) explorar diretamente o espaço, sendo vedada sua transferência a terceiros;
d) responsabilizar-se por todos os produtos comercializados;
e) manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento;
f) responsabilizar-se pelos seus empregados, auxiliares e prepostos;
g) cumprir as normas sanitárias, fiscais, consumeristas, ambientais, de segurança e demais normas aplicáveis;
h) observar rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;
i) respeitar os limites físicos do espaço disponibilizado;
j) permitir a fiscalização pelos órgãos competentes;
k) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
l) não comercializar produtos cuja venda esteja proibida;
m) observar a proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
n) utilizar apenas recipientes e materiais permitidos pela organização e pelos órgãos de segurança;
o) providenciar todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários à atividade que não sejam expressamente disponibilizados pelo Município; e
p) entregar o espaço ao final do período autorizado nas condições estabelecidas pela Administração.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao credenciado:

a) ceder, vender, transferir, emprestar ou locar o espaço ou a oportunidade recebida;
b) permitir que terceiro não autorizado assuma a exploração do bar;
c) ocupar área diversa ou superior à delimitada;
d) comercializar produtos proibidos ou sem procedência;
e) comercializar bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes;
f) praticar atividade incompatível com aquela autorizada; e
g) descumprir determinações da Administração ou dos órgãos responsáveis pela fiscalização e segurança do evento.

12. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

12.1. Após a definição da ordem do rodízio e a comprovação do pagamento, será formalizada a respectiva **Autorização de Uso**, mediante o instrumento previsto na legislação municipal.

12.2. A autorização identificará, no mínimo:

a) o credenciado;
b) o espaço autorizado;
c) a noite correspondente;
d) o caráter temporário, oneroso e intransferível;
e) as principais obrigações do autorizado; e
f) as hipóteses de revogação ou perda da autorização.

12.3. A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término do período para o qual foi expedida, sem necessidade de aviso ou indenização.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município.

13.2. A fiscalização poderá verificar, entre outros aspectos:

a) regular ocupação do espaço;
b) cumprimento dos horários;
c) condições de higiene e organização;
d) procedência e condições dos produtos;
e) cumprimento das regras de segurança;
f) observância das proibições previstas no Edital; e
g) cumprimento das demais obrigações assumidas.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado.

14. DA DESISTÊNCIA E DO NÃO COMPARECIMENTO

14.1. O credenciado que não puder utilizar o espaço deverá comunicar formalmente sua desistência à Administração no prazo estabelecido no Edital.

14.2. A desistência, o não comparecimento, o impedimento ou a ausência de pagamento possibilitarão a convocação do próximo credenciado, observada a ordem do sorteio e do rodízio.

14.3. As consequências relativas à restituição ou não de valores eventualmente recolhidos serão disciplinadas pelo Edital, considerando a causa da desistência e a possibilidade de substituição do credenciado.

15. DAS INFRAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

15.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Autorização de Uso poderá ensejar, conforme a gravidade da ocorrência:
a) advertência;
b) determinação para imediata regularização;
c) perda da oportunidade de exploração;
d) retirada do credenciado do espaço;
e) descredenciamento; e
f) demais medidas administrativas legalmente cabíveis.
15.2. A aplicação das medidas administrativas observará o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis, sem prejuízo da adoção imediata das providências necessárias à segurança do evento e à proteção do interesse público.

16. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO

16.1. O presente Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, período no qual produzirá efeitos exclusivamente para os atos necessários à conclusão do procedimento relativo à Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026, inclusive habilitação, sorteio, formalização das autorizações, realização do evento e demais providências administrativas dele decorrentes.
16.2. A vigência do credenciamento até 31 de dezembro de 2026 não amplia o período de exploração dos espaços públicos, ficando cada Autorização de Uso limitada exclusivamente à respectiva noite e ao espaço atribuídos ao credenciado, extinguindo-se automaticamente ao encerramento da utilização autorizada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Uso.
17.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
17.3. A Administração poderá expedir orientações complementares destinadas à organização, segurança e adequado funcionamento dos espaços durante o evento.
17.4. As datas exatas das 03 (três) noites, horários de funcionamento, localização dos espaços e estrutura eventualmente disponibilizada pelo Município deverão constar do Edital, seus anexos ou ato complementar divulgado previamente aos credenciados.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Ref.: **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone _____, e-mail _____, venho requerer meu **CREDENCIAMENTO** para participação no procedimento destinado à autorização de uso, em caráter temporário e oneroso, dos espaços públicos destinados à instalação e exploração de bares durante a Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026.

Declaro, para os devidos fins, que:

a) conheço e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) estou ciente de que o credenciamento não assegura automaticamente a utilização de espaço;

c) aceito participar do sorteio público e do sistema de rodízio estabelecidos pela Administração;

d) estou ciente de que, caso contemplado, deverei recolher **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite** antes da utilização do espaço;

e) estou ciente de que a autorização será pessoal, temporária, onerosa e intransferível; e

f) assumo integral responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Local e data: _____

Assinatura do interessado

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Ref.: **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para participação no procedimento destinado à autorização de uso, em caráter temporário e oneroso, dos espaços públicos destinados à instalação e exploração de bares durante a Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026.

Declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive:

a) valor de **R$ 2.500,00 por bar/noite**;

b) realização de sorteio público;

c) aplicação do sistema de rodízio;

d) caráter pessoal e intransferível da autorização;

e) responsabilidade integral pela exploração comercial; e

f) obrigação de cumprir as determinações da Administração e dos órgãos fiscalizadores.

Local e data: _____

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O interessado _____, CPF/CNPJ nº _____, para fins de participação no **Credenciamento Eletrônico nº 004/2026**, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável:

I – que conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos;

II – que as informações e documentos apresentados são verdadeiros;

III – que não se encontra impedido de participar do procedimento ou de exercer a atividade pretendida;

IV – que se compromete a observar as determinações da Administração Municipal e dos órgãos competentes;

V – que está ciente de que o credenciamento não garante automaticamente oportunidade de exploração;

VI – que aceita a definição da ordem mediante sorteio público e sistema de rodízio;

VII – que não cederá, transferirá, venderá, emprestará ou locará a oportunidade ou espaço eventualmente recebido;

VIII – que assumirá integral responsabilidade pelos seus empregados, auxiliares e prepostos; e

IX – que manterá o cumprimento das condições exigidas durante todo o período da respectiva autorização.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXPLORAÇÃO DO BAR E PELOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS

O interessado _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, que assume **integral e exclusiva responsabilidade pela exploração comercial do bar** que eventualmente lhe for atribuído.

Declara, especialmente, que será de sua responsabilidade:

I – aquisição de todas as bebidas e demais produtos comercializados;

II – transporte, carga e descarga;

III – armazenamento e conservação;

IV – refrigeração e fornecimento de gelo;

V – reposição de estoque;

VI – equipamentos e utensílios;

VII – contratação e responsabilidade pela mão de obra utilizada;

VIII – procedência, qualidade e validade das bebidas e demais produtos;

IX – cumprimento das normas sanitárias, fiscais, consumeristas e de segurança; e

X – cumprimento da proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Declara estar ciente de que o Município de Jardim de Piranhas/RN **não fornecerá bebidas, estoque, gelo ou mercadorias destinadas à comercialização**, nem garantirá faturamento, quantidade de consumidores ou rentabilidade da atividade.

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO VI

REGRAS DO SORTEIO E DO SISTEMA DE RODÍZIO

1. Participarão do sorteio todos os interessados definitivamente habilitados no Credenciamento.

2. Será realizado sorteio público para formação de uma **ordem geral única dos credenciados**.

3. A distribuição inicial observará:

- **1ª noite:** 1º e 2º sorteados;
- **2ª noite:** 3º e 4º sorteados;
- **3ª noite:** 5º e 6º sorteados.

4. Nenhum credenciado poderá receber segunda oportunidade enquanto existir credenciado habilitado ainda não contemplado.

5. Se houver menos de 06 credenciados, após todos receberem uma oportunidade, será iniciada nova rodada, observando-se a mesma ordem.

6. Se houver mais de 06 credenciados, aqueles que não forem contemplados inicialmente permanecerão em cadastro de reserva segundo a ordem sorteada.

7. Havendo desistência, ausência, impedimento ou falta de recolhimento, será convocado o próximo credenciado que fizer jus à oportunidade.

8. É vedada a negociação, cessão ou transferência da posição obtida no sorteio.

9. O sorteio será registrado em ata.

10. Havendo diferença relevante entre a localização dos dois bares da mesma noite, será realizado sorteio entre os dois credenciados contemplados para definição do **Bar 01** e do **Bar 02**.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO E ONEROSO DEESPAÇO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ____/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BAR DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E O(A) CREDENCIADO(A) ABAIXO IDENTIFICADO(A).

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço em _____, doravante denominado(a) simplesmente **AUTORIZADO(A)**, resolvem firmar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, decorrente do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, conforme condições estabelecidas no Edital do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

1.2. A presente autorização corresponde especificamente à seguinte oportunidade:

Noite/Data: _____

Espaço: Bar nº _____

Localização: _____

Horário autorizado: _____

1.3. A autorização restringe-se ao espaço, data e horário acima identificados, sendo vedada sua utilização em período ou local diverso sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente autorização possui caráter **temporário, oneroso, pessoal, precário e intransferível**, não gerando ao AUTORIZADO direito de permanência, exclusividade, preferência em eventos futuros, posse, propriedade ou qualquer direito real sobre o espaço público.

2.2. É expressamente vedada a cessão, transferência, venda, locação, empréstimo ou qualquer forma de disponibilização da oportunidade ou do espaço a terceiro.

2.3. A utilização de empregados, auxiliares ou prepostos não caracteriza transferência da autorização, permanecendo o AUTORIZADO integralmente responsável pela exploração do espaço.

2.4. A autorização extinguir-se-á automaticamente ao término da noite para a qual foi expedida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECOLHIMENTO

3.1. Pela autorização temporária e onerosa de uso do espaço, o AUTORIZADO deverá recolher ao MUNICÍPIO o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

3.2. O recolhimento será efetuado mediante documento oficial de arrecadação expedido ou disponibilizado pelo Município.

3.3. A comprovação do recolhimento constitui condição indispensável para utilização do espaço.

3.4. O valor recolhido refere-se exclusivamente à utilização do espaço público durante a noite indicada neste instrumento.

3.5. O presente instrumento não gera qualquer obrigação de pagamento do MUNICÍPIO ao AUTORIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO POR CONTA E RISCO DO AUTORIZADO

4.1. A atividade comercial será desenvolvida **por conta e risco exclusivo do AUTORIZADO**.

4.2. O MUNICÍPIO não garante faturamento mínimo, quantidade de consumidores, volume de vendas, lucratividade ou retorno financeiro decorrente da atividade.

4.3. O risco ordinário decorrente da aquisição de estoque, contratação de pessoal e demais investimentos necessários à exploração do bar será integralmente suportado pelo AUTORIZADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELAS BEBIDAS E DEMAIS PRODUTOS

5.1. Será de **inteira e exclusiva responsabilidade do AUTORIZADO a aquisição e o fornecimento de todas as bebidas e demais produtos comercializados no bar**.

5.2. O MUNICÍPIO não fornecerá bebidas, estoque, gêneros alimentícios, gelo ou mercadorias destinadas à comercialização.

5.3. Correrão exclusivamente por conta do AUTORIZADO as despesas relacionadas a:

I – aquisição das bebidas e demais produtos;
II – transporte;
III – carga e descarga;
IV – armazenamento;
V – conservação;
VI – refrigeração;
VII – gelo;
VIII – reposição de estoque;
IX – equipamentos;
X – utensílios;
XI – mão de obra; e
XII – demais insumos necessários ao funcionamento do bar.

5.4. O AUTORIZADO responderá pela origem, procedência, qualidade, validade, armazenamento, conservação e condições sanitárias das bebidas e produtos comercializados.

5.5. É vedada a comercialização de produtos adulterados, vencidos, sem procedência regular, impróprios para consumo ou cuja comercialização seja proibida.

5.6. Eventuais perdas, sobras de estoque, produtos não comercializados ou despesas suportadas pelo AUTORIZADO não gerarão obrigação de ressarcimento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

6.1. São obrigações do AUTORIZADO:

a) utilizar exclusivamente o espaço que lhe foi atribuído;
b) respeitar os horários definidos pela organização;
c) explorar diretamente o bar;
d) manter o espaço limpo e organizado;
e) providenciar os materiais e equipamentos necessários à atividade;
f) responsabilizar-se por empregados, auxiliares e prepostos;
g) cumprir as normas sanitárias, fiscais, consumeristas, ambientais e de segurança aplicáveis;
h) respeitar os limites físicos do espaço;
i) permitir e facilitar a fiscalização;
j) zelar pelo patrimônio público;
k) reparar danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
l) cumprir as determinações da Administração e dos órgãos competentes;
m) manter responsável pelo bar durante todo o período de funcionamento;
n) não comercializar produtos proibidos;
o) manter os produtos em condições adequadas de armazenamento e conservação; e
p) desocupar o espaço ao término da autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES

7.1. É expressamente proibida a venda, fornecimento, entrega ou disponibilização, ainda que gratuitamente, de bebida alcoólica a criança ou adolescente.

7.2. O AUTORIZADO deverá exigir documento oficial de identificação sempre que houver dúvida quanto à idade do consumidor.

7.3. A constatação de comercialização ou fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 (dezoito) anos poderá ensejar a **cassação imediata da autorização**, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes e das demais consequências previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECIPIENTES E DA SEGURANÇA

8.1. O AUTORIZADO deverá observar as determinações da organização e dos órgãos de segurança quanto aos recipientes admitidos na área da festa.

8.2. Poderá ser proibida a utilização ou comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou em outros materiais que representem risco à segurança do público.

8.3. O AUTORIZADO deverá cumprir imediatamente as orientações expedidas pelos órgãos responsáveis pela segurança do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao MUNICÍPIO:

a) delimitar e identificar o espaço autorizado;

b) informar os horários de utilização;

c) permitir o acesso do AUTORIZADO ao espaço durante o período estabelecido;

d) exercer a fiscalização;

e) adotar as providências administrativas relacionadas à organização do evento; e

f) informar previamente as regras específicas de funcionamento que devam ser observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A utilização do espaço será fiscalizada pelo Município e pelos demais órgãos competentes.

10.2. Os agentes responsáveis poderão acessar o espaço durante todo o período de funcionamento para verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

10.3. A fiscalização poderá verificar, especialmente:

I – regularidade da ocupação;

II – identidade do autorizado ou responsável;

III – cumprimento dos horários;

IV – higiene e limpeza;

V – armazenamento dos produtos;

VI – validade e procedência das mercadorias;

VII – condições de segurança;

VIII – respeito aos limites físicos do espaço;

IX – eventual transferência irregular da autorização; e
X – cumprimento das demais condições estabelecidas.
10.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui ou reduz a responsabilidade do AUTORIZADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CASSAÇÃO E EXTINÇÃO
11.1. A autorização poderá ser cassada, observadas as providências cabíveis, quando constatado descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no Edital ou no Termo de Referência.
11.2. Poderão ensejar a cassação, especialmente:
a) transferência irregular do espaço;
b) ocupação de área não autorizada;
c) comercialização de produto proibido, vencido, adulterado ou sem procedência;
d) fornecimento de bebida alcoólica a menor de 18 anos;
e) descumprimento grave das normas sanitárias ou de segurança;
f) recusa injustificada ao cumprimento de determinação da fiscalização;
g) prática de ato que coloque em risco a segurança do público;
h) dano intencional ao patrimônio público; e
i) utilização do espaço para finalidade diversa daquela autorizada.
11.3. Nas situações que representem risco imediato à saúde, à segurança, aos consumidores ou à regularidade do evento, a Administração poderá determinar a interrupção imediata da atividade, sem prejuízo da posterior apuração administrativa.
11.4. A autorização também se extinguirá:
I – pelo término do período autorizado;
II – por desistência do AUTORIZADO;
III – pelo cancelamento da respectiva noite do evento; ou
IV – por outras razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA FESTIVIDADE
12.1. Na hipótese de cancelamento integral da noite para a qual o espaço foi autorizado, por determinação da Administração ou ocorrência que efetivamente impossibilite a realização do evento, serão adotadas as providências administrativas cabíveis quanto ao valor recolhido.
12.2. Quando possível e conveniente à Administração, poderá ser avaliado o remanejamento da oportunidade para outra data oficial do evento.
12.3. Condições climáticas adversas, redução do público ou outros fatores inerentes ao risco comercial que não ocasionem o cancelamento oficial da noite não gerarão, por si só, direito à restituição do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO AO CREDENCIAMENTO

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026;

II – o Termo de Referência;

III – o requerimento e as declarações apresentadas pelo AUTORIZADO;

IV – o resultado do sorteio e do rodízio; e

V – os demais documentos pertinentes constantes do Processo Administrativo nº 096/2026.

13.2. Em caso de descumprimento, serão observadas as disposições constantes dos instrumentos que regem o Credenciamento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O AUTORIZADO declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no Termo de Referência.

14.2. Qualquer tolerância da Administração quanto ao descumprimento de determinada obrigação não importará alteração das condições da autorização.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e o interesse público.

14.4. Fica eleito o foro competente da Comarca de Jardim de Piranhas/RN para dirimir questões decorrentes deste instrumento, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem cientes das condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Autorização de Uso.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN
AUTORIZANTE

NOME DO CREDENCIADO
CPF/CNPJ nº _____
AUTORIZADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº ____/2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BAR DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto nos **arts. 125 e 127, § 3º**, e

CONSIDERANDO a realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas/RN;

CONSIDERANDO o interesse público na organização, ordenamento e utilização adequada dos espaços públicos destinados à exploração temporária de bares durante as festividades;

CONSIDERANDO o resultado do **Credenciamento Eletrônico nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 096/2026**, realizado mediante chamamento público dos interessados;

CONSIDERANDO o resultado do sorteio público e do sistema de rodízio estabelecido no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o(a) interessado(a) abaixo identificado(a) foi regularmente habilitado(a), contemplado(a) e efetuou o recolhimento do valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** correspondente à utilização de 01 (um) bar durante 01 (uma) noite;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica **AUTORIZADO(A)** o(a) Sr.(a)/empresa _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, a utilizar, em caráter **temporário, oneroso, pessoal e intransferível**, o espaço público abaixo identificado, destinado exclusivamente à instalação e exploração de bar durante a Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2026:

I – Espaço: Bar nº _____;

II – Data/noite: **/**/2026;

III – Localização: _____;

IV – Horário de utilização: _____.

Art. 2º

Pela utilização do espaço público, o(a) autorizado(a) recolherá ao Município o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por bar/noite**, mediante documento oficial de arrecadação.

Parágrafo único. A utilização do espaço fica condicionada à comprovação do recolhimento do valor previsto no caput.

Art. 3º

A exploração comercial será realizada por conta e risco exclusivo do(a) autorizado(a), a quem caberá integral responsabilidade pela aquisição, transporte, armazenamento, conservação, refrigeração e reposição de todas as bebidas e demais produtos comercializados.

§ 1º. Também serão de responsabilidade exclusiva do(a) autorizado(a) as despesas com gelo, mão de obra, equipamentos, utensílios e demais insumos necessários ao funcionamento do bar.

§ 2º. O Município não fornecerá bebidas, mercadorias, estoque ou produtos destinados à comercialização e não garantirá faturamento, volume de vendas ou rentabilidade da atividade.

Art. 4º

O(a) autorizado(a) deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, no Termo de Referência, no Termo de Autorização de Uso e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 096/2026.

Art. 5º

A presente autorização é **pessoal e intransferível**, ficando vedada sua venda, cessão, locação, empréstimo, transferência ou disponibilização, a qualquer título, a terceiro não autorizado.

Art. 6º

É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o(a) autorizado(a) observar, ainda, todas as normas sanitárias, fiscais, consumeristas e de segurança aplicáveis à atividade.

Art. 7º

O Município poderá fiscalizar o espaço durante todo o período autorizado, devendo o(a) autorizado(a) permitir o acesso dos agentes públicos e cumprir as determinações expedidas pela Administração e pelos demais órgãos competentes.

Art. 8º

O descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria, no Edital ou no Termo de Autorização de Uso poderá acarretar a **cassação da autorização**, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 9º

A presente autorização terá validade **exclusivamente durante a noite, data, horário e espaço indicados no art. 1º**, extinguindo-se automaticamente ao término do período autorizado.

Art. 10.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período indicado no art. 1º.
Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2026.